

Bettencourt, natural de Santa Cruz da Graciosa, Praia, São Mateus, Santa Cruz da Graciosa, nascido em 23 de Fevereiro de 1962, divorciado, com a identificação fiscal n.º 217171354, titular do bilhete de identidade n.º 13714623, com domicílio na Largo D. Estefânia, 8, 3.º, Arroios, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Março de 2000, por despacho de 14 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 4458/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 505/97.9SLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Sequeira Ferreira, filho de Quinta Ferreira, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 12533985, com domicílio na Travessa da Memória, 23, cave, esquerda, Ajuda, 1300-041 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 27 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 4459/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1313/03.SPBAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Feliciano Martins Fernandes, filho de Sestelino Fernandes e de Maria Fátima Correia Martins, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade são tomense, nascido em 12 de Dezembro de 1980, solteiro, com domicílio na Rua Nossa do Carmo, 6, 1.º esquerdo, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao n.º 1 do artigo 121.º e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 26 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 4460/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 8823/95.4JSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Moisés Alves dos Santos, filho de Joaquim Alves dos Santos Silva e de Domingas Pedro de Andrade, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Junho de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 10915157, com domicílio em Norfolk, Towar Lodae Rd Hocklev, B 185 Ph, Birmingham, Birmingham, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo

artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Maio de 1995, por despacho de 13 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 4461/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 8204/03.8TSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Abimael da Silva Pereira, filho de José Pereira da Luz e de Geralda Vicente da Silva Pereira, natural de Brasil, nascido em 1 de Maio de 1970, solteiro, titular do passaporte n.º CI 721209, com domicílio na Rua Alexandre Herculano, 10, Idanha, 2735-411 Belas, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

Aviso de contumácia n.º 4462/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3168/03.0TSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Andreia Cristina da Silva Marques Meireles, filha de João José Marques Meireles e de Fátima Conceição da Silva Marques Meireles, natural do Canidelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1984, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 12529002, com domicílio na Rua Rampa das Saguedas, 37, Madalena, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Aviso de contumácia n.º 4463/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4315/03.8TSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Carlos Back, filho de Bertoldo Back e de Lorena Warmeling Back de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Setembro de 1968, titular do passaporte n.º CI 402730, com domicílio profissional em Construções Linto e Marques, S. A., Rua Professor Abílio Moniz Barreto, 70, 2.º, Caldas da Rainha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei

n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

Aviso de contumácia n.º 4464/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14287/03.3TSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ivelter Cristiano de Sousa Silva, filho de José Valter da Silva e de Ivete de Souza Silva, natural do Brasil, nascido em 16 de Novembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16143709, com domicílio na Rua dos Descobrimentos, sem número, 2.º, esquerdo, Cova do Coelho, Beiriz, 4490 Póvoa do Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Luísa Alves*.

Aviso de contumácia n.º 4465/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2786/04.4TSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Leonardo Pérola, filho de Maria do Carmo Leonardo Pérola, natural de São Julião da Barra, Oeiras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Abril de 1983, com a identificação fiscal n.º 244009473, titular do bilhete de identidade n.º 14396089, com domicílio na Casal dos Estanques, Aviários de Cima, 19, Vialonga, 2625-604 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 4466/2006 — AP. — A Dr.ª Margarida Isabel P. de Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo

comum (tribunal singular), n.º 16056/01.6TSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Duarte Simões Azenha, filho de Augusto Azenha Martins e de Maria Aldina Cardoso Simões, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12487037, com domicílio na Rua D. Afonso Henriques, 8, cave, 2765-574 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel P. de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *João Marques*.

Aviso de contumácia n.º 4467/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 892/99.4PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Duarte, filho de Lucília Ferreira Duarte, natural de Campo Grande Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Março de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9907147, com domicílio na Rua Professor Damião Peres, 124, Telheiras, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo artigo 108.º, n.º 1, com referência aos artigos 3.º e 4.º, n.º 1, alínea g), ambos do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 16 de Abril de 1999, por despacho de 18 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Tânia de Sousa Carrusca*. — A Oficial de Justiça, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Aviso de contumácia n.º 4468/2006 — AP. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 305/04.1SLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Matuta Caiadi, filho de Mendes Caiadi e de Regina Bitina, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Março de 1971, solteiro, titular do passaporte n.º N0079790, com domicílio na Rua do Alecrim, 28, cave, direita, Rio de Mouro, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Oficial de Justiça, *Virgínia Branco*.

Aviso de contumácia n.º 4469/2006 — AP. — A Dr.ª Tânia de Sousa Carrusca, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3366/04.0TSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Malta Visnadi, filho de Geraldo Malta da Silva e de Maria Traides Visnadi da Silva, natural de Brasil, de